L E I 2 4 8 8, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O § 5º DO ART. 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 2428 DE 20 DE MAIO DE 2022".

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2428 de 20 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 5º Os conselheiros Titulares integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, receberão o valor correspondente a 05 U.F.M (Unidade Fiscal do Município) por participação em cada reunião ordinária, até o limite de 02 (duas) mensais. A presença do membro dos conselhos e do comitê, será devidamente comprovada em ata. O valor recebido por participação em cada reunião não será incorporado, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei Municipal nº 2428 de 20 de maio de 2022, que não foram alterados nesta Lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de junho de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2166
Data: 13/06/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.13 15:42:59 -03'00'